

MOD. 2
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LMI Nº 1.207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.967

Autoriza a construção de atérro e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no local denominado "SOLEDADE", divisa com o município de Canápolis, um atérro, para a ponte ali construída, por fazendeiros da região.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a autorização do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de MCr\$ 1.000,00 (um-mil-cruzairos-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 18 de dezembro de 1.967.

- O Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tannús)



- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/..